



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa
Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

技術指引
Orientações técnicas

N.º : 041.SS.GL.2021
Versão: 1.0
Data de elaboração: 2021.09.13
Data de revisão: --
Página: 1/1

關於工作人員接種新冠病毒疫苗及接受新冠病毒核酸檢測的指引
Directrizes sobre inoculação da vacina contra a COVID-19 e teste de ácido nucleico por funcionários

A pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus está a evoluir de forma mais rigorosa, um pouco por todo o mundo. A vacinação contra a COVID-19 pode reduzir efectivamente o risco de infecção e diminuir o risco de transmitir o coronavírus a outras pessoas. Assim, nos termos do artigo 5º da Lei nº 2/2004 - “Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis”, os Serviços de Saúde emitem as seguintes directrizes:

Para prevenir e evitar a disseminação da COVID-19 no local de trabalho, é responsabilidade de todos os funcionários vacinarem-se contra COVID-19. Os funcionários que durante o seu serviço contactem com outras pessoas ou que trabalhem num espaço fechado onde coexistem outras pessoas, situações que permitem a fácil transmissão do vírus em caso de infecção, que não estejam vacinados contra a COVID-19, devem efectuar o Teste de ácido nucleico periodicamente, uma vez a cada 7 dias, no mínimo;

Todas as entidades públicas e privadas devem, conforme as circunstâncias reais, proporcionar ao seu pessoal próprio ou pessoal das instituições sob sua supervisão os arranjos necessários para concretizar estas directrizes. Se necessário mais informações contactar os profissionais do Centro de Coordenação de Contingência do Novo Tipo de Coronavírus.

Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau